

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria)

De acordo com o juízo da Comissão Permanente de Licitações - CPL, e com todos os documentos que fazem parte do Processo Administrativo 071/2018, de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, de 08 de novembro de 2018, cujo objeto é a contratação da empresa Borba, Pause & Perin - Advogados, CNPJ nº 92.885.888/0001-05, para **prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria**, tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços técnicos prestados pela DPM, considero indispensáveis a esta Administração os serviços que a Borba, Pause & Perin – Advogados (antiga Delegações de Prefeituras Municipais – DPM) propõe prestar e, indiscutivelmente, os mais adequados às necessidades do Município.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços técnicos profissionais, tal como definidos no art. 13 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se a Borba, Pause & Perin - Advogados como empresa de notória especialização, com valor de pagamento mensal de R\$ 1.750,00 (hum setecentos e cinquenta reais). Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei citada e o, declaro favorável a legalidade do procedimento, homologo e faço minha, a decisão da CPL, determinando a contratação direta, por inexigibilidade.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal